



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
83914/2025	84272/2025	17/10/2025 10:22:50	17/10/2025 10:22:48

Tipo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA
CÂMARA**

Número

72/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ALESSANDRO SOUZA DA SILVA

Ementa:

ENCAMINHA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DE Nº 71/2025, DE INICIATIVA DO VEREADOR CREONE GOMES DA SILVA (CREONE DA FARMÁCIA).



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31903768770629068108200200499700 Cachoeiro de Itaipua, no papel e digitalmente, com o identificador 31903768770629068108200200499700, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Vereador

Contato: +55 28 3526-5611

e-mail: vereadorcreonedafarmacia@cachoeiroteitapemirim.es.leg.br



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

CREONE DA FARMÁCIA

Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5611
e-mail: vereadorcreonedafarmacia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Justificativa

O presente requerimento visa atender demanda da comunidade local e possibilitar o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, especialmente no que se refere à regularidade dominial e à eventual utilização pública do terreno situado em área urbana consolidada do Bairro Coramara.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de outubro de 2025.

CREONE DA FARMÁCIA

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350032003500350035003A005000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.		



fls. 3

Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO - CÂMARA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - CGM

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: CGM - OUVIDORIA INDICACAO CAMARA

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de outubro de 2025.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por, , Mat.



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - CGM

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: CGM - OUVIDORIA INDICACAO CAMARA

Para: SEMGOV - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Prezados,

Chamado encaminhado por competência para providências.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 3 de novembro de 2025.

CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI
OUVIDORA GERAL - Mat. 70241608

Tramitado por, CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI, Mat. 70241608



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300320037003500350031003A005400

Assinado eletronicamente por **CRISTIANE FERREIRA MACHADO BARBIERI** em **03/11/2025 15:05**

Checksum: **4D1AE5C67336BC2DDF421B9944C3617CC6DCCB891D0BA2C2C6BEABA285D494B4**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Secretário,

Favor atentar para o Requerimento de Informação do Vereador Creone da Farmácia.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 3 de novembro de 2025.

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR
SECRETARIO EXECUTIVO DE RELACOES INSTITUCIONAIS - Mat. 72476901

Tramitado por, LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR, Mat. 72476901



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300350039003100390033003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR** em **03/11/2025 17:01**

Checksum: **3C3FC55EE49348416D3AE4D27218547F8C392F9CC8D6413C5750EDD26E0B39BC**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: SEMFA - COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Segue para atendimento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 3 de novembro de 2025.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - Mat. 00096503

Tramitado por, MARYNA DESTEFANI CAPRINI, Mat. 70589507



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300360030003300390037003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS** em **05/11/2025 11:45**

Checksum: **C7AA2A54450EB78B27C340FC686051488D3DBF8FA6F1489D9D27743F57AC84AD**





Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Em análise aos autos, verificamos que o item 2 constante no requerimento às fls. 2, solicita informações de terceiros.

Cabe-nos informar que se trata do mesmo objeto do Processo 84933/2025.

Diante do exposto, encaminhamos para conhecimento e autorização do Sr. Secretário.

Atenciosamente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 5 de novembro de 2025.

ANDRE ALVES
COORDENADOR DE GEOPROCESSAMENTO - Mat. 02944901

Tramitado por, ANDRE ALVES, Mat. 02944901



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300360030003500320031003A005400

Assinado eletronicamente por **ANDRE ALVES** em **05/11/2025 15:50**

Checksum: **35AD3A1569DF8E6D412172C18086FD5FD27193A5ED84E69F067837240051AEF0**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de solicitação apresentada pelo Vereador CREONE, por meio da qual requer informações acerca da titularidade do imóvel localizado no Bairro Coramara constante no cadastro imobiliário deste Município, conforme mapa apresentado.

Nota-se o que o pedido envolve dados de caráter pessoal, uma vez que diz respeito à identificação de proprietário de imóvel, informação protegida pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

De acordo com o art. 23 da LGPD, o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais pela Administração Pública devem observar a finalidade pública específica e ser compatíveis com as atribuições legais do órgão ou da entidade solicitante.

Portanto, a fim de conferir maior segurança jurídica ao pleito, solicito parecer quanto ao solicitado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 5 de novembro de 2025.

ESTELA MARIA MOREIRA ANDRADE
CONSULTOR INTERNO - Mat. 04207406

Tramitado por, ESTELA MARIA MOREIRA ANDRADE, Mat. 04207406



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300360036003400320035003A005400

Assinado eletronicamente por **ESTELA MARIA MOREIRA ANDRADE** em **05/11/2025 16:30**

Checksum: **4C5C367CD173EBCA366232F896F5A54302BC7A7BB895532E6017EEA8ED155945**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para: PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Para manifestação

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 6 de novembro de 2025.

**MARIA CRISTINA MATTEDI
AUX SERV PUB MUNIC PCS - Mat. 01350303**

Tramitado por, MARIA CRISTINA MATTEDI, Mat. 01350303



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300360036003600350030003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MATTEDI** em **06/11/2025 09:55**

Checksum: **7DDEC97602585A5321395FB0820DD8FC2FED5BFD5056533C261A6155B654F5BE**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Para: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DRA. NAYENE

Considerando a necessidade de análise jurídica, encaminho o presente, para a emissão de parecer jurídico.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de novembro de 2025.

MARIZA PEREIRA MAGALHAES DAROZ
CONSULTOR INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Mat.
71992802

Tramitado por, MARIZA PEREIRA MAGALHAES DAROZ, Mat. 71992802



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300360037003600370031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIZA PEREIRA MAGALHAES DAROZ** em **10/11/2025 14:15**

Checksum: **E0A0731F8BC9F6D172C4CB2E858EF454B49FFCCECD2E94963D60698B4640D78F**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DRA. NAYENE

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Segue despacho solicitando a manifestação da Coordenação de Patrimônio Imobiliário da Semad antes da prolação do parecer jurídico.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de novembro de 2025.

NAYENE CAMPOS DE SOUZA
PROCURADORA PCS - Mat. 72512401

Tramitado por, NAYENE CAMPOS DE SOUZA, Mat. 72512401



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300370036003200380035003A005400

Assinado eletronicamente por **NAYENE CAMPOS DE SOUZA** em **10/11/2025 19:09**

Checksum: **692B4B664E2DBDA8D4214DAA7B6532379BA5FBBAF5512924609900A3FFCAC20D**



Processo: 83914/2025

Protocolo: 84272/2025

Secretaria: Coordenação de Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Administração (Semad)

Assunto: Informação solicitada por Vereador acerca da titularidade de imóvel

DESPACHO

O Ilmo. Vereador CREONE DA FARMÁCIA solicitou informações acerca da titularidade do *“terreno localizado na Rua Dalila Moreira Ferraço, Bairro Coramara, ao lado da Igreja Assembleia de Deus – Coramara (IADC), delimitado na imagem anexa (coordenadas aproximadas -20.833677, -41.147102)”* (Peça 1.2).

Os autos foram remetidos à PGM para análise jurídica à luz da Lei Geral de Proteção de Dados, para o caso de fornecimento de dados na hipótese de o proprietário do bem ser um particular (Peça 7.1).

Contudo, em sua solicitação, o Ilmo. Vereador também indaga: *“3. Caso não haja proprietário privado, esclarecer se a área pertence ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, indicando o setor responsável pela administração do bem público (Secretaria, Fundação, Autarquia etc.); 4. Informar se há registro de destinação pública ou de concessão/permuta envolvendo o referido imóvel”* (Peça 1.2).

Sendo assim, antes de proferir parecer jurídico sobre a aplicabilidade da LGPD, entendo necessário que seja esclarecido se o imóvel é, ou não, de propriedade do Município. Caso o imóvel seja municipal, estará prejudicada a consulta jurídica relativa à LGPD.

Diante disso, **encaminho os autos à Coordenação de Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Administração (Semad)**, para que esclareça se o imóvel pertence ao Município e se é dada alguma finalidade pública a ele, nos termos da solicitação apresentada pelo Ilmo. Vereador.

Após, prestadas as informações, solicito o retorno dos autos para emissão de parecer jurídico.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de novembro de 2025.

NAYENE CAMPOS DE SOUZA

Procuradora do Município

OAB/ES nº 41.816

Decreto nº 35.340, de 07/04/2025





Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Para: SEMAD - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Segue despacho para conhecimento e providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR
PROCURADOR PCS - Mat. 03989608

Tramitado por, LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR, Mat. 03989608



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300370037003600390030003A005400

Assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR** em **11/11/2025 10:34**

Checksum: **A006D0E10673F0F9EB98B386E6A76A9B3CD72113093A36A8EF495FD57E7A3A67**



DESPACHO

Na qualidade de Procurador-Geral Adjunto Administrativo, nomeado pelo Prefeito Municipal, Sr. Teodorico de Assis Ferraço, através do decreto nº 34.933/2025 e nos termos dos artigos 5º, III, "a", 12, §1º, IV, VI da Lei Municipal 7.129 de 30 de Dezembro de 2014, **ACOLHO O DESPACHO**, constante do item 10.2 dos autos da lavra do(a) ilustre Procurador(a) Nayene Campos para que produza seus efeitos legais.

Ato contínuo, encaminho os autos a(o) Secretário Municipal de Administração para conhecimento e providências.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR
Procurador-Geral Adjunto Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003700300038003600380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR** em **11/11/2025 10:34**
Checksum: **17D4179A8CA6890AEE06D1AE3F480729843CC1A5A20C8D851F1C8C4D60C58A0B**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMAD - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Para: SEMAD - GERENCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Para conhecimento e providencias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de novembro de 2025.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Mat.

Tramitado por, ROGERIO DA SILVA ATHAYDE, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300370038003600380035003A005400

Assinado eletronicamente por **ROGERIO DA SILVA ATHAYDE** em **11/11/2025 11:06**

Checksum: **3F956197804AB213B21306ABBA10DAAF7D4ADAE3FBB51BF9A4E3E6EEC77DFD92**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMAD - GERENCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Para: SEMAD - COORDENACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO

Segue para conhecimento e providências necessárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de novembro de 2025.

WYDSOY LOUGON MOULIN NETO
GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO - Mat. 02936902

Tramitado por, WYDSOY LOUGON MOULIN NETO, Mat. 02936902



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300370038003800360031003A005400

Assinado eletronicamente por **WYDSON LOUGON MOULIN NETO** em **11/11/2025 15:04**

Checksum: **FA2B03F68D22EBEF019C402AF6D4A5CC782A0BA980807054A4BDF11CA1BF9E57**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMAD - COORDENACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO

Para: SEMAD - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Informamos que a área do imóvel localizado no bairro Coramara rua Dalila Moreira Ferraço não pertence ao município de Cachoeiro de Itapemirim .

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de novembro de 2025.

ELIAS ALVES BRAGA
COORDENADOR DE PATRIMONIO IMOBILIARIO - Mat. 72484501

Tramitado por, ELIAS ALVES BRAGA, Mat. 72484501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300380030003300339003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIAS ALVES BRAGA** em **12/11/2025 10:04**

Checksum: **7AF5DC50E42F5B62529771EAD78C6F678191D2B4096EAF3CF960D5B4D34B7BF7**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMAD - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Para: SEMFA - GERENCIA DE CADASTRO IMOBILIARIO

Sr. Secretário,

Tendo em vista o pleito do nobre vereador e considerando que a área em questão não pertence ao Município, encaminhamos o presente para que este setor identifique o eventual proprietário da área de terreno em questão, conforme requerido pelo nobre Vereador.

Após, solicitamos que retorne-nos para prosseguimento do pleito.

Cordialmente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de novembro de 2025.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Mat.

Tramitado por, KATIA APARECIDA BOTELHO MORAES NASCIMENTO, Mat. 03022304



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300380031003600320038003A005400

Assinado eletronicamente por **ROGERIO DA SILVA ATHAYDE** em **14/11/2025 16:12**

Checksum: **9F9191668CC605FF7D70CBA40980E582B28D7DB781DBE05D3D8EE5CFFE107D3C**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GERENCIA DE CADASTRO IMOBILIARIO

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Considerando solicitação do i. vereador Creone Gomes da Silva (Creone da Farmácia) às fls. 02/04;

Considerando parecer da SEMAD às fls. 33;

Retornamos os autos para que seja encaminhado à PGM, considerando que ainda se encontra pendente a consulta jurídica relativa à LGPD, conforme pode ser observado no parecer da Procuradoria às fls. 22 deste.

Diante o exposto, encaminhamos para conhecimento do Sr. Secretário.

Atenciosamente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de novembro de 2025.

FERNANDA DA SILVA GOMES MOREIRA
GERENTE DE CADASTRO IMOBILIARIO - Mat. 03762003

Tramitado por, FERNANDA DA SILVA GOMES MOREIRA, Mat. 03762003



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300390030003000340030003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DA SILVA GOMES MOREIRA** em **17/11/2025 08:26**
Checksum: **BBEA9CB74F5F9657C19CA9C08945A5105F4E4C452B04EDF5F265820B6B14C29C**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Segue com Despacho às fls. 35.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de novembro de 2025.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - Mat. 00096503

Tramitado por, MARYNA DESTEFANI CAPRINI, Mat. 70589507



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300390031003600390033003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS** em 17/11/2025 18:40

Checksum: **803234D75040AEEEF86067BB720D05BC53C251F961D3CC9C144C77C4E9180C3D**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Para: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DRA. NAYENE

Encaminhamento para conhecimento e providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2025.

MARIZA PEREIRA MAGALHAES DAROZ
CONSULTOR INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Mat.
71992802

Tramitado por, MARIZA PEREIRA MAGALHAES DAROZ, Mat. 71992802



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300390034003400370033003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIZA PEREIRA MAGALHAES DAROZ** em **18/11/2025 11:49**
Checksum: **7BEF81603A032E06ADC8D34DF7805DF6D987608FE0EAAA6CF6C1F440B35DF076**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DRA. NAYENE

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Segue parecer jurídico para análise.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de janeiro de 2026.

NAYENE CAMPOS DE SOUZA
PROCURADORA PCS - Mat. 72512401

Tramitado por, NAYENE CAMPOS DE SOUZA, Mat. 72512401



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300390036003500310031003A005400

Assinado eletronicamente por **NAYENE CAMPOS DE SOUZA** em **10/01/2026 16:04**

Checksum: **FCFC20424A5D2A6E5DF6AB9249994BF1D32CBB6B325905AE1806211B67F3D720**



Processo: 83914/2025

Protocolo: 84272/2025

Interessado(a): Vereador Creone Gomes da Silva (Creone da Farmácia)

Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa)

Assunto: Solicitação de informação por vereador acerca de imóvel

PARECER JURÍDICO Nº 006/2026

1. RELATÓRIO

Este processo administrativo teve início com ofício expedido pelo Ilmo. Vereador Creone Gomes da Silva (Creone da Farmácia), direcionado à Secretaria Municipal de Fazenda, com as seguintes indagações (fl. 02):

- 1. Se o terreno localizado na Rua Dalila Moreira Ferraço, Bairro Coramara, ao lado da Igreja Assembleia de Deus – Coramara (IADC), delimitado na imagem anexa (coordenadas aproximadas -20.833677, -41.147102), possui proprietário identificado no cadastro municipal;*
- 2. Em caso afirmativo, informar o nome completo do titular e número da inscrição municipal;*
- 3. Caso não haja proprietário privado, esclarecer se a área pertence ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, indicando o setor responsável pela administração do bem público (Secretaria, Fundação, Autarquia etc.);*
- 4. Informar se há registro de destinação pública ou de concessão/permuta envolvendo o referido imóvel.*

A fim de motivar o requerimento, apresentou a seguinte justificativa:

“O presente requerimento visa atender demanda da comunidade local e possibilitar o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, especialmente no que se refere à regularidade dominial e à eventual utilização pública do terreno situado em área urbana consolidada do Bairro Coramara” (fl. 03).

O pedido foi instruído com imagem aérea do local (fl. 04).

A Coordenação do Patrimônio Imobiliário informou que “a área do imóvel localizado no bairro Coramara rua Dalila Moreira Ferraço não pertence ao município de Cachoeiro de Itapemirim” (fl. 31).

Então, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral, para análise do requerimento à luz do art. 23 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (fls. 14, 35 e 37) e, então, distribuídos a esta parecerista (fl. 39).

É o relatório. Passo a opinar.



2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, merece destaque a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 832 de Repercussão Geral, no sentido de que *“O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito”*¹.

Vejamos o dispositivo constitucional mencionado:

Art. 5º [...]

XXXIII - todos têm **direito a receber dos órgãos públicos informações** de seu interesse particular, ou **de interesse coletivo ou geral**, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

O dispositivo foi regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), segundo a qual o acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter **“informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos”** (art. 7º, inc. II).

Nesse cenário, merece destaque a Lei Municipal nº 5.394/2002 (Código Tributário do Município), que disciplina o Cadastro Imobiliário Tributário - CIT, nos seguintes termos:

Art. 154 - São obrigados, a promover a inscrição, alteração e baixa nos cadastros imobiliário e mobiliário tributário o sujeito passivo e os responsáveis definidos em lei, cabendo ao órgão tributário organizar a manter, permanentemente, completo e atualizado, o Cadastro Tributário do Município, que compreende:

- I - Cadastro Imobiliário Tributário - CIT;
- II - Cadastro Mobiliário Tributário - CMT.

Art. 155 - O **Cadastro Imobiliário Tributário** será constituído de informações indispensáveis à identificação dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título e a apuração do valor venal de todos os imóveis situados no território do Município, sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Paralelamente a isso, a Lei de Acesso à Informação definiu **“informação pessoal”** como sendo **“aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável”** (art. 4º, inc. IV).

Segundo o art. 31, *caput*, da Lei de Acesso à Informação, o tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Nos termos do art. 31, § 1º, da mesma Lei, as informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão, em regra, seu acesso restrito, mas poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

¹ STF, RE 865.401 MG, Relator Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 25/04/2018, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 19/10/2018.



Segundo o art. 31, § 3º, inc. V, também daquela Lei, o consentimento não será exigido quando as informações forem necessárias à **proteção do interesse público e geral preponderante**.

Em sentido semelhante, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Dados Pessoais - LGPD) dispõe o seguinte:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de **consentimento** pelo titular;

[...]

III - pela **administração pública**, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de **políticas públicas** previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei.

Logo, na forma da LGPD, o tratamento e uso compartilhado, pela Administração Pública, de dados necessários à execução de políticas públicas dispensa o prévio consentimento do titular.

Disciplinando o referido tratamento, vejamos o teor do art. 23 da LGPD:

Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no **parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**, deverá ser realizado para o atendimento de **sua finalidade pública, na persecução do interesse público**, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

II - (VETADO); e

III - seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 desta Lei; e (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

IV - (VETADO).

Ainda, merece destaque o art. 26 da LGPD:

Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a **finalidades específicas** de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no **art. 6º desta Lei**.

O mencionado art. 6º prevê os princípios que regem o tratamento de dados pessoais, entre os quais merece destaque o da finalidade e, da adequação e da necessidade. Vejamos:

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - **finalidade**: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma



incompatível com essas finalidades;

II - **adequação**: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - **necessidade**: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

À luz do até então exposto, ressaltamos a justificativa apresentada pelo edil, no sentido de que *“O presente requerimento visa **atender demanda da comunidade local e possibilitar o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo**, especialmente no que se refere à regularidade dominial e à eventual utilização pública do terreno situado em área urbana consolidada do Bairro Coramara”* (fl. 03).

Dessa maneira, a indicação do número da matrícula do imóvel e do nome do seu proprietário, constante no Cadastro Imobiliário Tributário, demonstra ser a medida estritamente necessária para o atendimento do direito fundamental de acesso à informação constante em cadastro público, de que goza o edil enquanto cidadão (Tema 832 do STF c/c art. 7º, inc. II, da LAI).

A medida não tem o condão de violar o direito à intimidade do proprietário do imóvel constante no cadastro imobiliário, posto que revela, tão somente, a sua condição de contribuinte do IPTU, a qual possui um inerente caráter público.

Ressalta-se, contudo, que por envolver dado pessoal relativo ao nome, devem ser observados os termos da LGPD, sobretudo os dispositivos acima transcritos (art. 6º; art. 7º, inc. III; art. 23 e art. 26).



3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, com base no Tema 832 do STF c/c art. 7º, inc. II, da LAI e demais fundamentos legais apresentados neste parecer, **opina-se pela viabilidade jurídica** do fornecimento das respostas solicitadas pelo Ilmo. Vereador, indicando-se o eventual número de matrícula e o nome do proprietário constante no cadastro imobiliário, desde que atendidos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo o art. 6º; art. 7º, inc. III; art. 23 e art. 26.

Ressalto, por fim, que este parecer tem caráter **meramente opinativo**, visto que as manifestações do(a) advogado(a) público(a) não são deliberativas, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente.

É o parecer que, salvo melhor juízo, submeto à análise superior.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de janeiro de 2026.

NAYENE CAMPOS DE SOUZA

Procuradora do Município

OAB/ES nº 41.816

Decreto nº 35.340, de 07/04/2025



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Segue despacho para conhecimento e providencias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (DECRETO Nº 36.548) - Mat. 03989608

Tramitado por, LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR, Mat. 03989608



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400380036003300320030003A005400

Assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR** em **12/01/2026 12:02**

Checksum: **F4205E0E89D3031843AD8BB77B1EC9DA4A7E53503A9DF17B3B13C30045CEA2B2**



DESPACHO

Na qualidade de Procurador-Geral Adjunto Administrativo, nomeado pelo Prefeito Municipal, Sr. Teodorico de Assis Ferraço, através do decreto nº 34.933/2025 e nos termos dos artigos 5º, III, "a", 12, §1º, IV, VI da Lei Municipal 7.129 de 30 de Dezembro de 2014, **ACOLHO O PARECER**, constante do item 19.2 dos autos da lavra do(a) ilustre Procurador(a) Nayene Campos de Souza para que produza seus efeitos legais.

Ato contínuo, encaminho os autos ao Secretário(a) Municipal de Fazenda para conhecimento e providências.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR
Procurador-Geral do Município em Exercício
Decreto 36.548/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003700370031003700330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR** em **12/01/2026 12:02**

Checksum: **F2AEA73CD18174BB237BFC6A80E6C6C7225BA15B1412E0971B9013CCD88C738D**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: SEMFA - GERENCIA DE CADASTRO IMOBILIARIO

Remeto o feito, com consulta jurídica formulada à PGM (fls. 43/47), existindo viabilidade jurídica do fornecimento das respostas solicitadas pelo Ilmo. Vereador, indicando-se o eventual número de matrícula e o nome do proprietário constante no cadastro imobiliário, desde que atendidos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo o art. 6º; art. 7º, inc. III; art. 23 e art. 26.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2026.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - Mat. 00096503

Tramitado por, MARYNA DESTEFANI CAPRINI, Mat. 70589507



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400380037003600300032003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS** em **13/01/2026 09:41**

Checksum: **28979E4A47670C332EC3C69818BBA243ECEED192EA5F7E6FBD527017DBE147ED**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GERENCIA DE CADASTRO IMOBILIARIO

Para: SEMFA - COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Considerando decisão do Sr. Secretário, segue para fornecimento de resposta ao i. vereador.
Atenciosamente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 9 de fevereiro de 2026.

FERNANDA DA SILVA GOMES MOREIRA
GERENTE DE CADASTRO IMOBILIARIO - Mat. 03762003

Tramitado por, FERNANDA DA SILVA GOMES MOREIRA, Mat. 03762003



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400380038003800320036003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA DA SILVA GOMES MOREIRA** em **09/02/2026 10:17**

Checksum: **1C7CBF6793E83FA3DC671524D9C27DCD9C0422952341EE1F530AFC165DBDDBF5**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Trata-se de requerimento de informação de iniciativa do Edil Creone Gomes da Silva (Creone da Farmácia), com os seguintes objetivos:

- 1) 1. Se o terreno localizado na Rua Dalila Moreira Ferraço, Bairro Coramara, ao lado da Igreja Assembleia de Deus – Coramara (IADC), delimitado na imagem anexa (coordenadas aproximadas -20.833677, -41.147102), possui proprietário identificado no cadastro municipal;
2. Em caso afirmativo, informar o nome completo do titular e número da inscrição municipal;
3. Caso não haja proprietário privado, esclarecer se a área pertence ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, indicando o setor responsável pela administração do bem público (Secretaria, Fundação, Autarquia etc.);
4. Informar se há registro de destinação pública ou de concessão/permuta envolvendo o referido imóvel

Em atenção a solicitação do i. Vereador com base no Sistema de Georreferenciamento – SIG e no Sistema Tributário – GPI, informamos:

1 – 2) O imóvel em questão que se encontra no final dos logradouros Avn. Dalila Moreira Ferraço e Rua José Louzada de Souza não é único, possuindo dois cadastros tributários imobiliários distintos, Inscrição Fiscal nº 42954 - Avn. Dalila Moreira Ferraço nº 184/250 e IF nº 42937 - Avn. Dalila Moreira Ferraço nº 169/233, ambos de propriedade de CARLOS DEPES.

3 - 4) A área é de propriedade particular.

Em anexo mapa com delimitação dos logradouros.

Diante o exposto, encaminhamos para conhecimento do Sr. Secretário.

Atenciosamente.





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de março de 2026.

ANDRE ALVES
COORDENADOR DE GEOPROCESSAMENTO - Mat. 02944901

Tramitado por, ANDRE ALVES, Mat. 02944901



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500330036003200380033003A005400

Assinado eletronicamente por **ANDRE ALVES** em **11/03/2026 14:55**

Checksum: **DE48AF267622471747AF8767D0F028D9104E21D6F4FE8F0A8DE271A0C2C94A68**





Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com/13/55> com o identificador 32003300320039900330039053A00540652004160. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: SEMGOV - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Segue com as informações prestadas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de março de 2026.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - Mat. 00096503

Tramitado por, MARYNA DESTEFANI CAPRINI, Mat. 70589507



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003600300033003400360036003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS** em **13/03/2026 08:37**

Checksum: **839EF16B7BE49BE280D8B4D883B0F152F8E2849D207292362F8020CFA5799F20**



Processo: 83914/2025 - RICMCI 72/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prezado Verador Creone Gomes da Silva,

Segue resposta.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de março de 2026.

VERA LUCIA SILVA MAIA
ASSESSORA ESPECIAL DE GOVERNO - Mat. 01311505

Tramitado por, VERA LUCIA SILVA MAIA, Mat. 01311505



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003600300033003600380033003A005400

Assinado eletronicamente por **VERA LUCIA SILVA MAIA** em **31/03/2026 14:39**

Checksum: **035B8518761DD80BCDDBC97BD28E70819D5DE7EF87580A198F96D3CFF98F034A**

